



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020

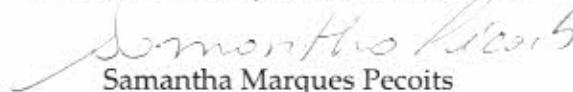
OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

EMPRESA CONTRATADA: NF EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.904.894/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.
CNPJ: 16.651.256/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL BUENO MENEZES.
CNPJ: 25.007.109/0001-81
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.


Samantha Marques Pecoits

Presidente da Comissão de Licitação

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

Apresentar a seguinte documentação:

- Ata de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou Termo de Credenciamento da SPREV/ME;
- Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/ME;
- Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou Termo de Credenciamento da SPREV/ME.

Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no site eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução 4.604/17.

Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":

- Último Regulamento do Fundo;
- Formulário de Informações Complementares;
- Material Publicitário do Fundo.

**CAPITULO IV
DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 5º - Os documentos exigidos deverão ser apresentados impressos e/ou em arquivo digital a ser entregue na sede do PREVBEL, ou através do e-mail cristina@franciscobeltrao.com.br.

§1º - No caso de documentos disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores - Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao PREVBEL, os arquivos em formato digital (Adobe Acrobat - PDF).

§2º - Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30

(trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao PREVBEL.

§3º - Serão habilitadas somente as Instituições financeiras e Fundos de Investimentos que atenderem integralmente o disposto no presente Edital.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do PREVBEL, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido o ATTESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao PREVBEL, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

§1º - As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS, alterada pela Portaria MT nº 01, de 03/01/2017).

§2º - O Credenciamento da instituição, não implicará a PREVBEL, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

§3º - O PREVBEL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares e novas certidões as instituições que solicitaram seu credenciamento ou as já credenciadas.

Art. 7º - As regras deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou interesse do PREVBEL.

Art. 8º - Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, mediante decisão fundamentada em ata.

Art. 9º - O presente Edital está disponível no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2020.

CRISTINA CRISTINA ZUCONELLI
Gestora do PREVBEL

RESUMO ANALÍTICO - GESTOR

Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, inciso I;
Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, inciso II (quando cabível);
Rating de Gestão, conforme o Artigo 3º, inciso IV;
Para os Fundos de Investimento, conforme Artigo 4º, enviar Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo.

RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR

Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, inciso I;
Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, inciso II, letra A. (Quando Cabível)

RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, inciso I;
Termo de Análise de Credenciamento, conforme o Artigo 3º, inciso V;
O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, conforme Artigo 3º, inciso V.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: E48ECC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

EMPRESA CONTRATADA: NF EVENTOS LTDA.

CNPJ: 14.904.894/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

CNPJ: 16.651.256/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL BUENO MENEZES.

CNPJ: 25.007.109/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4F3E5D86

000060

Daniela Raitz

Código Identificador:277B716A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2019 – Pregão nº 33/2019.

OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3828/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A75F4B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1178/2019 – Pregão Eletrônico nº 194/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 07 de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) para R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) do ITEM 08 de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3567/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
7	64450	FIO FLEXIVEL 2,5 MM2 ROLO COM 100M	RL	69,00	80,04
8	64450	FIO FLEXIVEL 10 MM2	M	3,24	3,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 685,60

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, nomeada através da Portaria nº 132/2020 de 29 de abril de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 3629/2009, no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do Chamamento Público nº 007/2020:

OBJETO: Seleção de OSC - Organização da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para celebrar parceria por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

ESPECIFICAÇÃO

Projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As ações devem pautar-se nas normativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 1/2013.

Período de Execução das atividades: 12 meses.

Valor Total para repasse à entidade selecionada: R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 990061
Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
2	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	D	30,00	75,00	2.250,00
2	2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	H	200,00	50,00	10.000,00
1	1	N F EVENTOS LTDA	SERV	24,00	500,00	12.000,00
3	1	RAFAEL BUENO MENEZES	H	180,00	35,00	6.300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 51/2020**: R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	D	30,00	75,00	2.250,00
2	2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	II	200,00	50,00	10.000,00
1	1	N F EVENTOS LTDA	SERV	24,00	500,00	12.000,00
3	1	RAFAEL BUENO MENEZES	H	180,00	35,00	6.300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 51/2020**: R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:0E0630FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 68/2020 com vigência de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 414/2020

EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

CNPJ Nº 29.515.361/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor unitário R\$
1	40589	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais - 800 gramas	NESTOGENO	UN	1.000,00	17,30
2	40590	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 06 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro - 800 gramas	NESTOGENO	UN	400,00	17,77
3	40591	Formula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento - 800 gramas	NAN ESPESSAR	UN	100,00	22,96
4	40592	Formula infantil em pó para prematuros ou baixo peso, com triglicéridos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e demais nutrientes em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento - 400 gramas	PRE NAN LATA 400G	UN	100,00	24,22
5	40593	Formula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactentes com intolerância a lactose - embalagem de 800 gramas ou duas de 400 gramas	NAN S.L	UN	120,00	43,67
8	60684	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite demaltado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (extrato de cálcio, extrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina saurina, ino-rositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), betartrato de colina, L-canitina, emulsificante lecitina de soja e adulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA E PEIXE. LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS.	NAN COMFOR 1	UN	80,00	21,26
9	60685	Formula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite demaltado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, sais minerais (extrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA E PEIXE. LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS.	NAN COMFOR 2	UN	80,00	21,14

ATA SRP Nº 415/2020

EMPRESA DETENTORA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ NºSRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	332
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações,
Dotação Orçamentária*	0800610122100121003390391400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.550,00
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME, N F EVENTOS LTDA e RAFAEL BUENO MENEZES.

Lote	Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	D	30,00	75,00	2.250,00
2	2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	H	200,00	50,00	10.000,00
1	1	N F EVENTOS LTDA	SERV	24,00	500,00	12.000,00
3	1	RAFAEL BUENO MENEZES	H	180,00	35,00	6.300,00

Francisco Beltrão, 21 de maio 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

bv

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 417/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 54/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
002	1	73372	Locação de 50 cadeiras de PVC na cor branca, sem braço, ao preço de R\$ 1,50 cada uma, para utilização durante 60 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento. A diária a ser considerada é de 2(dois) dias o que resultará em 30 diárias ao valor unitário de R\$ 75,00.	Diária	30,00	75,00	2.250,00
002	2	73373	Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone.	Hora	200,00	50,00	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 54/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000066

transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa de licitação nº 54/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus / COVID -19.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
20202	08.008.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.008.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho, da seguinte forma:

- As cadeiras de PVC serão utilizadas sede da Unidade de Pronto Atendimento UPA/24 horas; e
- O serviço de sonorização deverá ser executado nos bairros da cidade de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.310/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000067

independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 54/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas Servidoras Kelli Zanette e Cristina Knach Da Cas, CPF nº 028.191.699-37 e 662.680.870-20, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com, saudedas@gmail.com, telefone (46) 35235093 e 35202129, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000068

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

CONTRATADA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023.731.769-98

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



000069

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa N F EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, N F EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.894/0001-59, com sede na Rua GUAPORE, 301, CEP: 85605315 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 54/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	73371	Locação de 2 tendas para utilização durante a vigência contratual, cuja diária/serviço corresponde a, no mínimo, 5 dias. Especificação: tipo pirâmide chapéu de bruxa medindo 05x05 metros ² , com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.	SERVIÇO	24,00	600,00	12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 54/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa de licitação nº 54/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus / COVID -19.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho e as tendas serão utilizadas sede da Unidade de Pronto Atendimento UPA/24 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitar-ao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 54/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas Servidoras Kelli Zanette e Cristina Knach Da Cas, CPF nº 028.191.699-37 e 662.680.870-20, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com, saudedas@gmail.com, telefone (46) 35235093 e 35202129, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF/Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


N F EVENTOS LTDA

CONTRATADA
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
CPF 075.974.759-85

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


~~CRISTINA KNACH DA CAS, KELLI ZANETTE, MANOEL BREZOLIN~~



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RAFAEL BUENO MENEZES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RAFAEL BUENO MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.007.109/0001-81, com sede na RUA PERDIZ, 281 - CEP: 85604531 - Bairro PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 54/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de sonorização com bicicleta, para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
003	1	73374	Anuncio de informativo e orientação de alerta do COVID 19, com palhaço Gabezinho, a ser realizado utilizando bicicleta.	Hora	180,00	35,00	6.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 54/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa de licitação nº 54/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus / COVID -19.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho e o serviço de sonorização deverá ser executado nas vias urbanas do centro da cidade de Francisco Beltrão, com utilização de bicicleta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 54/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas Servidoras Kelli Zanette e Cristina Knach Da Cas, CPF nº 028.191.699-37 e 662.680.870-20, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com, saudedas@gmail.com, telefone (46) 35235093 e 35202129, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI 


RAFAEL BUENO MENEZES

CONTRATADA

RAFAEL BUENO MENEZES

CPF 955.349.469-20


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO⁰⁰⁰⁰⁷⁶

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 417/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: contratação da prestação de serviços através da locação de cadeiras de pvc, para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 418/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL BUENO MENEZES.**

ESPÉCIE: Contrato nº 419/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de sonorização com bicicleta, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 812/2019 – Pregão Eletrônico nº 158/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu equilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 10 de R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), ITEM 11 de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), ITEM 34 de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavo) para R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), ITEM 37 de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3550/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Atualizado R\$
10	69323	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	PCT	10,51	14,99
11	69324	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	PCT	11,47	15,95
34	69047	FARINHA DE MILHO TIPO AMARELO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPA, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	1,61	1,79
37	69150	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SãS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 95% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMAÇÃO NATURAIS MADROS, LIMPAS E SECAS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTAJAS, UDECHUS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHEVADOS, MOFADOS, CARLENCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	PCT	3,19	4,79
VALOR TOTAL ACRÉSCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 34.286,52

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 6F2B8D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 417/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de cadeiras de pvc, para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 418/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa para o setor de isolamento do covid 19 na upa 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL BUENO MENEZES**.

ESPÉCIE: Contrato nº 419/2020 - Processo dispensa nº 54/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de sonorização com bicicleta, para realizar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
20202	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65152B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R\$ 10.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 30.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0B815F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TESTE SELETIVO SAÚDE

O Município de General Carneiro – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através do Decreto 034/2020, TORNA PÚBLICA a Homologação das Incrições do Processo Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRUNA CLAUDIA CRUZ	25/10/1988	064.425.549-88
Flávia Emilly Rodrigues da Silva	24/06/1988	010.387.079-27
JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	109.038.817-99
Lucas Martin Muschem	17/05/1995	147.891.437-83
Natana Rangel da Silva Ribeiro	05/06/1994	149.583.377-17
ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962	557.660.139-49
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	14/07/1993	112.432.006-77
Uelington Jacson Fonseca da Costa	24/08/1982	044.495.284-50
Wanessa Soares Brasil	23/12/1980	004.906.732-01
ZILMAR LEANDRO DA SILVA NEY	12/03/1997	086.288.814-09

ENFERMEIRO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	026.787.472-39
Andrielle Aline Miguel de Oliveira	01/12/1996	045.328.679-83
Bianca Carolina Marunhak	26/08/1993	060.820.439-01
Cristiane Kruger	12/09/1979	029.055.529-99
Cristiane Neis Giordani	08/08/1995	082.476.119-70
Debora Cavalli	27/11/1980	007.189.269-94